



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação
Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia
Coordenação de Administração
Coordenação de Apoio Técnico e Logístico

EDITAL DE CHAMAMENTO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 029/2015

Contratação de empresas especializadas na manutenção preventiva e corretiva em equipamentos das marcas HITACHI, OTAM e TROX, que compõem os sistemas de controle ambiental do Prédio das Coleções Zoológicas e das salas do Laboratório CLEAN LAB.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.280.000.157/2015-93

1. DO PROCESSO

1.1 O Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia – **INPA**, com sede na Av. André Araújo, 2936 Bairro Petrópolis – CEP 69067-375 na cidade de Manaus/AM, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.263.896/0015-60, através da Coordenação de Apoio Técnico e Logístico – CATL torna público, para o conhecimento dos interessados, que está instaurando processo de chamamento para a contratação de empresas autorizadas/ especializadas na manutenção preventiva e corretiva em equipamentos das Marcas **HITACHI, OTAM e TROX**, com fornecimento de peças, que compõem os sistemas de controle ambiental do Prédio das Coleções Zoológicas e das salas do Laboratório CLEAN LAB, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, e suas alterações segundo as condições estabelecidas neste edital e no seu Anexo I.

2. DO OBJETO

2.1 Este procedimento tem por objeto contratar as pessoas jurídicas habilitadas para prestarem os serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos das Marcas **HITACHI, OTAM e TROX**, com fornecimento de peças, que compõem os sistemas de controle ambiental do Prédio das Coleções Zoológicas e das salas do Laboratório CLEAN LAB, conforme o Anexo I.

3. DA APRESENTAÇÃO

3.1 As interessadas deverão apresentar a documentação exigida conforme item 8, até o dia 10/09/2015, no horários das 08:00 as 17:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, na Coordenação de Apoio Técnico e Logístico – CATL, situada no pavilhão CATL/DSER/DEAR/SMP no campus I do INPA localizado à Av. André Araújo, 2936 – Bairro Petrópolis – Manaus/AM, em





PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação
Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia
Coordenação de Administração
Coordenação de Apoio Técnico e Logístico

envelope fechado, de forma a não permiti sua violação, cuja parte externa deverá constar a seguinte descrição:

DE: (RAZÃO SOCIAL E CNPJ) – Fone/_____
PARA: INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS DA AMAZONIA - INPA
COORDENAÇÃO DE APOIO TÉCNICO E LOGÍSTICO – CATL
DOCUMENTO PARA CREDENCIAMENTO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 029/2015

4. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

4.1 Os envelopes serão recebidos a partir da publicação deste Edital em período aberto, contendo os documentos necessários para habilitação.

5. CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 Estimativas de consumo individualizadas de cada tipo de serviço decorrem da estrutura de cada sistema instalado nos ambientes dos prédios, conforme cada tabela abaixo:

Tabela 1 – Prédio das Coleções – Sistema de Controle Ambiental

TAG	PAVIMENTO/LOCAL	UND	QDE	EQUIPAMENTO
CH-1	Base externa	peça	1	Unidade de água gelada MOD- RCU 45 IAS (3 módulos de 15TR)
CH-2	Base externa	peça	1	Unidade de água gelada MOD- RCU 45 IAS (3 módulos de 15TR)
BAG - 1	Base externa	peça	1	Bomba de água gelada KSB-BLOC
BAG - 2	Base externa	peça	1	Bomba de água gelada KSB - BLOC
FC - 3	Coleção de mamíferos (úmida)	peça	1	Fancolete MOD TROX
FC - 10	Sala de Preparo	peça	1	Fancolete MOD TROX
FC - 4	Coleção de Mamíferos (seca)	peça	1	Fancoil – MOD TROX ICV 5





PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação
Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia
Coordenação de Administração
Coordenação de Apoio Técnico e Logístico

FC - 5	Coleção de invertebrados (úmida)	peça	1	Fancoil – MOD TROX ICV 6
FC - 6	Coleção de invertebrados (seca)	peça	1	Fancoil – MOD TROX ICV 20
FC - 7	Coleção de Anfíbios e Répteis	peça	1	Fancoil – MOD TROX ICV 4
FC - 8	Coleção de Aves	peça	1	Fancoil – MOD TROX ICV 3
FC - 9	Coleção de Peixes	peça	1	Fancoil – MOD TROX ICV 20
EX – 1.1	Copa	peça	1	OTAM – RSS - 200
EX – 1.2	WC	peça	1	OTAM – RSS - 200
EX - 6	Coleção de invertebrados (seca)	peça	1	OTAM – RSS - 224
VE - TAE	Casa de Filtros	peça	1	OTAM – RLD 400
INSTALAÇÕES				
PG	Base externa	peça	1	Painel geral de força
PGA	Casa de Máquinas (coleções)	peça	2	Painel geral do sistema de purificação de ar
PGC A	Corredor Principal	peça	1	Painel geral de controle e automação
SMF	Corredor Principal	peça	1	Sistema de monitoramento dos freezers



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação
Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia
Coordenação de Administração
Coordenação de Apoio Técnico e Logístico

TABELA 2 LABORATÓRIO DE SALAS LIMPAS – CLEAN LAB

ITEM	PAVIMENTO/LOCAL	UNID	QDE	EQUIPAMENTO
1	Casa de máquinas	peça	6	Fan&Coil
2	Casa de máquinas	peça	3	Exaustores
3	Térreo	peça	1	Chiller Hitachi
4	Sala de Bioinformática	peça	1	Quadro de Automação
5	Casa de maquinas	peça	6	Inversores de Frequências
6	Casa de máquinas	peça	25	Sistema de Intertravamento
7	Microcosmos	CJ	4	Racks peixes Aquatic Habitat
8	Térreo	CJ	4	Geradores de CO2
9	Laboratório Clean Lab	CJ	2	Evaporadores Split Cassete
10	Térreo	CJ	3	Condensadores
INSTALAÇÕES				
11	Laboratórios	peça	24	Inter travamento portas
12	Laboratórios	peça	1	Siliconagem divis. E forro
13	Casa de máquinas	peça	1	Sistema tratamento de água gelada



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação
Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia
Coordenação de Administração
Coordenação de Apoio Técnico e Logístico

14	Casa de máquinas	peça	1	Painel geral de força
15	Casa de máquinas	peça	1	Painel geral de ar. condicionado
16	Casa de máquinas	peça	1	Painel geral de ilum. tomadas
17	Casa do Gerador	peça	1	Gerador Clean Lab

5.2 A empresa deverá apresentar declaração de exclusividade para prestar serviços de assistência técnica e representar os produtos das empresas HITACHI AR CONDIONADO DO BRASIL LTDA, S&P BRASIL VENTILAÇÃO LTDA TROX DO BRASIL LTDA e LAB PRODUCTS INC.

6. DAS OBRIGAÇÕES NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 Executar os serviços conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Projeto Básico e em sua proposta;

6.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

6.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

6.4 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

6.5 Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;



Ministério da
**Ciência, Tecnologia
e Inovação**



Av. André Araújo, 2936 – Petrópolis, Manaus (AM), CEP: 69067-375

Fone: (92) 3643-3009 Fone/Fax (92) 3643-3309

Caixa Postal: 2223 CEP: 69080-971

<http://coad.inpa.gov.br>, e-mail: catl@inpa.gov.br



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação
Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia
Coordenação de Administração
Coordenação de Apoio Técnico e Logístico

- 6.6 Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;
- 6.7 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 6.8 Apresentar, quando solicitado, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;
- 6.9 Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- 6.10 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 6.11 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 6.12 Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 6.13 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 6.14 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação
Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia
Coordenação de Administração
Coordenação de Apoio Técnico e Logístico

6.15 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

6.16 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da presente contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1 A habilitação ocorrerá após apreciação da proposta bem como dos documentos enumerados no item 8.

7.2 A proposta acompanhada dos documentos relacionados no item 8 deverá ser entregue no endereço e no horário constantes do item 3.

8. DOCUMENTOS NECESSARIOS PARA HABILITAÇÃO

8.1 Os interessados deverão apresentar cópias autenticadas ou as copias acompanhadas do original, dos seguintes documentos:

- a) Proposta de interesse em se habilitar;
- b) Contrato social e respectivas alterações, ou estatuto acompanhado de documentos de eleições de seus administradores;
- c) Certidões Negativas de Débitos com o FGTS e INSS;
- d) Cartão CNPJ;
- e) Certidão Negativa de Tributos Federais;
- f) Declaração/Atestado de exclusividade (caso em língua estrangeira deverá ser traduzido por tradutor juramentado);
- g) Declaração de que concorda com o preço estipulado no item 15 do Projeto Básico constante do Anexo III deste.





PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação
Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia
Coordenação de Administração
Coordenação de Apoio Técnico e Logístico

9. JULGAMENTO

9.1 Os documentos relativos à habilitação e a proposta serão analisados à medida que os envelopes forem sendo recebidos, em até 10 (dez) dias após a entrega, com divulgação diretamente a empresa interessada.

9.2 Será desconsiderada a documentação que contrarie os requisitos expresso neste edital e em seus anexos ou em desacordo com as formalidades prescritas.

9.3 Será inabilitada a empresa participante que não atender a exigências deste Edital.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1 Será contratada a empresa que apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública tendo como valor máximo da contratação o constante no item 15.1 do Projeto Básico.

11. PUBLICAÇÃO

11.1 O resultado será publicado no Diário Oficial da União tão logo a presente contratação seja ratificada pela autoridade máxima do INPA.

11.2 A publicação será feita também no seguintes meios:

11.2.1 Em jornal de grande circulação do Estado do Amazonas;

11.2.2 Na página da internet do INPA – www.inpa.gov.br.

12. A FORMALIZAÇÃO E DA VIGÊNCIA

12.1 A formalização da contratação se dará através de contrato específico.

12.2 Para assinatura do contrato de prestação dos serviços, a empresa terá o prazo de 05 (cinco) dias uteis após a convocação, permitindo-se a prorrogação por igual período, na forma do § 1º, do Art. 64, da Lei nº 8.666/93.

12.3 O contrato a ser firmado terá vigência de 12 (doze) meses contados após a data de sua publicação no Diário Oficial da União.

12.4 O contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos ate o limite de 60 (sessenta) meses caso haja interesse da Administração, com anuência da contratada, os termo do Inciso II do Art. 57, da Lei nº 8.666/93.



Ministério da
**Ciência, Tecnologia
e Inovação**



Av. André Araújo, 2936 – Petrópolis, Manaus (AM), CEP: 69067-375

Fone: (92) 3643-3009 Fone/Fax (92) 3643-3309

Caixa Postal: 2223 CEP: 69080-971

<http://coad.inpa.gov.br>, e-mail: catl@inpa.gov.br



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação
Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia
Coordenação de Administração
Coordenação de Apoio Técnico e Logístico

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

13.1 As despesas correrão à conta dos créditos consignados ao CONTRATANTE, no Orçamento Geral da União, para o exercício de 2015, sob a seguinte classificação: Fonte 100, elemento de Despesa: 339039 e Programa de Trabalho Resumido: 064475.

14. DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1 O pagamento será efetuado, mediante a apresentação da Nota Fiscal, em duas vias, por meio de ordem bancária, em moeda corrente, creditada na conta corrente da CONTRATADA, até 05 (cinco) dias corridos, contados da data de aceitação dos serviços, pelo Setor Competente do CONTRATANTE.

15. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

15.1 O preço e quaisquer valores destacados nas cláusulas deste procedimento licitatório serão reajustados a cada 12 (doze) meses ou na menor periodicidade que a legislação permitir, na proporção da variação do Índice Geral de Preços – Coluna 2 – Disponibilidade Inter (IGP-DI-FGV), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, tomando-se como índice inicial o do mês correspondente a data do início da vigência do contrato e, como índice final, o correspondente ao mês seguinte ao vencimento do contrato. No caso de indisponibilidade o índice final supramencionado, será usada a última variação anual conhecida.

16. DA RESCISÃO

16.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento administrativo.

16.2 Constituem motivos para rescisão do contrato, no que couberam, as hipóteses previstas no art. 78, da Lei nº 8.666/93.

16.3 A rescisão contratual poderá ocorrer nas condições e formas previstas no art 79 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

17. DAS PENALIDADE E DAS SANÇÕES

17.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

17.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;





PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação
Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia
Coordenação de Administração
Coordenação de Apoio Técnico e Logístico

- 17.1.2 ensinar o retardamento da execução do objeto;
- 17.1.3 fraudar na execução do contrato;
- 17.1.4 comportar-se de modo inidôneo;
- 17.1.5 cometer fraude fiscal;
- 17.1.6 não mantiver a proposta.

17.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

17.2.1 advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

17.2.2 multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

17.2.3 multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

17.2.3.1 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

17.2.4 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

17.2.5 impedimento de licitar e contratar com a União com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

17.2.6 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

17.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

17.3.1 tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

17.3.2 tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;





PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação
Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia
Coordenação de Administração
Coordenação de Apoio Técnico e Logístico

17.3.3 demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

17.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

17.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

17.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 São partes integrantes do presente Edital:

Anexo I	Projeto Básico
Anexo II	Minuta de Contrato
Anexo III	Modelo de Declaração

19. DO FORO

19.1 O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem desse procedimento licitatório, será o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Amazonas.

Manaus (AM), 25 de Agosto de 2015.

Akel Allan Rodrigues Ramos
Coordenação de Apoio Técnico e Logístico – CATL



CATL
COORDENAÇÃO DE APOIO
TÉCNICO E LOGÍSTICO

Ministério da
**Ciência, Tecnologia
e Inovação**





PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação
Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia
Coordenação de Administração
Coordenação de Apoio Técnico e Logístico

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA¹

INEXIGIBILIDADE Nº 029/2015

(Processo Administrativo n.º 01.280.000.063/2015-14)

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva no sistema de controle ambiental, com o fornecimento de peças de reposição nos equipamentos das marcas HITACHI, OTAM e TROX que compõem os sistemas de controle ambiental e o monitoramento remoto contínuo das condições ambientais do prédio das coleções zoológicas e manutenção preventiva e corretiva do sistema de controle ambiental – HVAC, e dos Racks de Peixes dos Laboratórios de Sala Limpa e Microcosmos no LEEM do Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia – INPA, conforme o quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT	TOTAL
01	Manutenção preventiva e corretiva do sistema de controle ambiental – HVAC, dos Racks de peixes, o fornecimento de consumíveis e o monitoramento remoto contínuo das condições operacionais dos laboratórios de sala limpa (CLEAN LAB) e microcosmos do INPA	Serviços	1	273.120,00
02	Manutenção preventiva e corretiva do sistema de climatização de ar, com estrito controle ambiental com fornecimento de peças de reposição e monitoramento remoto contínuo das condições ambientais do prédio das coleções zoológicas.	serviço	1	200.000,00

¹ Projeto Básico - elaborado conforme modelo AGU – prestação de serviço contínuo sem disponibilização de mão de obra



Av. André Araújo, 2936 – Petrópolis, Manaus (AM), CEP: 69067-375

Fone: (92) 3643-3009 Fone/Fax (92) 3643-3309

Caixa Postal: 2223 CEP: 69080-971

<http://coad.inpa.gov.br>, e-mail: catl@inpa.gov.br



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação
Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia
Coordenação de Administração
Coordenação de Apoio Técnico e Logístico

1.2. Estimativas de consumo individualizadas de cada tipo de serviço decorrem da estrutura de cada sistema instalado nos ambientes dos prédios, conforme cada tabela abaixo:

Tabela 1 – Prédio das Coleções – Sistema de Controle Ambiental

TAG	PAVIMENTO/LOCAL	UNID	QDE	EQUIPAMENTO
CH-1	Base externa	peça	1	Unidade de água gelada MOD- RCU 45 IAS (3 módulos de 15TR)
CH-2	Base externa	peça	1	Unidade de água gelada MOD- RCU 45 IAS (3 módulos de 15TR)
BAG - 1	Base externa	peça	1	Bomba de água gelada KSB-BLOC
BAG - 2	Base externa	peça	1	Bomba de água gelada KSB - BLOC
FC - 3	Coleção de mamíferos (úmida)	peça	1	Fancolete MOD TROX
FC - 10	Sala de Preparo	peça	1	Fancolete MOD TROX
FC - 4	Coleção de Mamíferos (seca)	peça	1	Fancoil – MOD TROX ICV 5
FC - 5	Coleção de invertebrados (úmida)	peça	1	Fancoil – MOD TROX ICV 6
FC - 6	Coleção de invertebrados (seca)	peça	1	Fancoil – MOD TROX ICV 20
FC -7	Coleção de Anfíbios e Répteis	peça	1	Fancoil – MOD TROX ICV 4
FC - 8	Coleção de Aves	peça	1	Fancoil – MOD TROX ICV 3



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação
Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia
Coordenação de Administração
Coordenação de Apoio Técnico e Logístico

FC - 9	Coleção de Peixes	peça	1	Fancoil – MOD TROX ICV 20
EX – 1.1	Copa	peça	1	OTAM – RSS - 200
EX – 1.2	WC	peça	1	OTAM – RSS - 200
EX - 6	Coleção de invertebrados (seca)	peça	1	OTAM – RSS - 224
VE - TAE	Casa de Filtros	peça	1	OTAM – RLD 400
INSTALAÇÕES				
PG	Base externa	peça	1	Painel geral de força
PGA	Casa de Máquinas (coleções)	peça	2	Painel geral do sistema de purificação de ar
PGCA	Corredor Principal	peça	1	Painel geral de controle e automação
SMF	Corredor Principal	peça	1	Sistema de monitoramento dos freezers

TABELA 2 LABORATÓRIO DE SALAS LIMPAS – CLEAN LAB

ITEM	PAVIMENTO/LOCAL	UNID	QDE	EQUIPAMENTO
1	Casa de máquinas	peça	6	Fan&Coil
2	Casa de máquinas	peça	3	Exaustores
3	Térreo	peça	1	Chiller Hitachi
4	Sala de Bioinformática	peça	1	Quadro de Automação
5	Casa de maquinas	peça	6	Inversores de Frequências



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação
Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia
Coordenação de Administração
Coordenação de Apoio Técnico e Logístico

6	Casa de máquinas	peça	25	Sistema de Intertravamento
7	Microcosmos	CJ	4	Racks peixes Aquatic Habitat
8	Térreo	CJ	4	Geradores de CO2
9	Laboratório Clean Lab	CJ	2	Evaporadores Split Cassete
10	Térreo	CJ	3	Condensadores
INSTALAÇÕES				
11	Laboratórios	peça	24	Inter travamento portas
12	Laboratórios	peça	1	Siliconagem divis. E forro
13	Casa de máquinas	peça	1	Sistema tratamento de água gelada
14	Casa de máquinas	peça	1	Painel geral de força
15	Casa de máquinas	peça	1	Painel geral de ar. condicionado
16	Casa de máquinas	peça	1	Painel geral de ilum. tomadas
17	Casa do Gerador	peça	1	Gerador Clean Lab

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

2.1. A contratação da empresa (representante exclusiva na cidade de Manaus) como empresa autorizada para manutenção dos equipamentos que compõem os sistemas tais como HITACHI, OTAM e TROX onde:

Todos os requisitos relativos à implantação e ao funcionamento dos Equipamentos devem ser executados conforme recomendações dos fabricantes:





PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação
Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia
Coordenação de Administração
Coordenação de Apoio Técnico e Logístico

Todos os trabalhos realizados deverão estar em conformidade com a portaria 3.523 do Ministério da Saúde e NBR 16401 da ABNT.

2.2 Para a manutenção dos equipamentos a empresa deverá apresentar em seu corpo técnico pessoal qualificado para as funções descritas neste termo de referência e possuir comprovada experiência na implantação e manutenção de salas limpas e do prédio das coleções.

2.3 O INPA tem investido em vários laboratórios de ponta para aprimorar os estudos e projetos de suas linhas de pesquisa. Dentre os laboratórios de ponta recém instalados destacam-se o laboratório de salas limpas (ISSO 8) – Clean Lab no qual estão instalados equipamentos altamente sofisticados, a saber, um espectrômetro de massas que permite identificar inúmeras espécies químicas e caracterizar a sua natureza, proporcionando informação qualitativa e quantitativa. Também está instalado um Solid que é um sequenciador genético de última geração permitido inúmeros experimentos de forma muito preciso com custo efetivo.

2.4 Ambos os equipamentos exigiram investimento alto de alguns milhões de dólares e requerem atendimento á normas e especificações rígidas com respeito ao controle ambiental em termos de variação de temperatura e umidade e para tal foi projetado e instalado o sistema de controle ambiental com sistemas automáticos de retroalimentação com válvulas e atuadores em regime PDI, incluindo uma série de equipamentos de contingência para se garantir o ambiente apropriado para o funcionamento perfeito dos equipamentos.

2.5 Outro novo espaço laboratorial que também se destaca são as quatro salas de microcosmos cujo objetivo é fazer pesquisa e estudo das mudanças climáticas e os seus efeitos sobre a biodiversidade e capacidade do armazenamento de carbono na Amazônia. Serão pesquisados os efeitos de temperatura, umidade e níveis de dióxido de carbono sobre peixes, insetos e plantas num ambiente simulado do painel de mudanças internacional sobre mudanças climáticas (IPCC), onde poderemos ter resultados comparativos de longa duração.

2.6 Para se manter a confiança estatísticas e validação dos dados dos experimentos, foi implementado um sistema de controle ambiental com sistemas automáticos de retroalimentação com válvulas e atuadores de regime PDI tanto para o controle de temperatura, como de umidade e dos níveis de dióxido





PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação
Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia
Coordenação de Administração
Coordenação de Apoio Técnico e Logístico

de carbono. Para os experimentos com peixes foram adquiridos da empresa Aquatics Habitat quatro racks para peixes com vários níveis de filtragem incluindo filtro UV e controles de nível d'água e PH com os controladores automáticos e manuais.

2.7 Os sistemas de controle ambiental – HCAV e automação são fundamentais para se manter os ambientes das salas controlados e para se manter tanto equipamentos e experimentos, proporcionando os ambientes críticos controlados para o sucesso dos resultados dos experimentos. Os equipamentos dos sistemas de Controle Ambiental e do gerador de dióxido de carbono estão localizados no piso técnico dos referidos laboratórios.

2.8 A consequência de falhas nestes sistemas são muitos significativas tanto para os equipamentos de ultima geração adquiridos pelo INPA, bem como para os experimentos em termos do conhecimento perdido e do valor monetário de cada experimento, portanto, devido às exigências técnicas, a complexidade e acuracidade dos laboratórios, faz-se necessário a contratação de empresa especializada em que deverá possuir comprovada experiência na atuação em Salas Limpas, através da apresentação de atestados de capacitação técnica, fornecidos pelos fabricantes dos equipamentos que atestem o conhecimento específico para os mesmos através de treinamento efetuado ou carta de credenciamento.

2.9 A manutenção dos equipamentos proporcionará segurança e confiança nos resultados garantindo o bom desempenho continuado deste,

2.10 A manutenção preventiva, corretiva periódica anual devem contemplar todos os equipamentos instalados nos respectivos ambientes que fazem parte do objeto da presente contratação.

2.11 Considerando que os equipamentos são novos pretende-se com o contrato de manutenção que neste caso, garantir o máximo aproveitamento da vida útil dos componentes dos equipamentos podendo-se programar futuramente novas manutenções, ou substituição das peças comprometidas.

2.12 O serviço de manutenção destes equipamentos requer acompanhamento e inspeções periódicas por empresas, com profissionais especializados certificados pelos próprios fabricantes.

2.13 Em Conformidade com o previsto na Súmula 177 do TCU, justificamos a necessidade da contratação pelos motivos abaixo:





PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação
Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia
Coordenação de Administração
Coordenação de Apoio Técnico e Logístico

- a) **Necessidade da Contratação do Serviço** - De modo a preservar e garantir a manutenção do patrimônio público sob a responsabilidade do INPA;
- b) **As especificações Técnicas do Serviço** - Para os serviços de assistência, manutenção preventiva, corretiva, deverão ser realizados testes contemplando no mínimo: Componentes e circuitos eletrônicos; entre outros, dos equipamentos abaixo:

QDE	EQUIPAMENTO
1	Unidade de água gelada MOD- RCU 45 IAS (3 módulos de 15TR)
1	Unidade de água gelada MOD- RCU 45 IAS (3 módulos de 15TR)
1	Bomba de água gelada KSB-BLOC
1	Bomba de água gelada KSB - BLOC
1	Fancolete MOD TROX
1	Fancolete MOD TROX
1	Fancoil – MOD TROX ICV 5
1	Fancoil – MOD TROX ICV 6
1	Fancoil – MOD TROX ICV 20
1	Fancoil – MOD TROX ICV 4
1	Fancoil – MOD TROX ICV 3
1	Fancoil – MOD TROX ICV 20
1	OTAM – RSS - 200
1	OTAM – RSS - 200
1	OTAM – RSS - 224
1	OTAM – RLD 400
1	Painel geral de força
2	Painel geral do sistema de purificação de ar



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação
Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia
Coordenação de Administração
Coordenação de Apoio Técnico e Logístico

1	Painel geral de controle e automação
1	Sistema de monitoramento dos freezers
6	Fan&Coil
3	Exaustores
1	Chiller Hitachi
1	Quadro de Automação
6	Inversores de Frequências
25	Sistema de Intertravamento
4	Racks peixes Aquatic Habitat
4	Geradores de CO2
2	Evaporadores Split Cassete
3	Condensadores
24	Inter travamento portas
1	Siliconagem divis. E forro
1	Sistema tratamento de água gelada
1	Painel geral de força
1	Painel geral de ar. condicionado
1	Painel geral de ilum. tomadas
1	Gerador Clean Lab

2.14 A presente contratação também se justifica pelos aspectos abaixo relacionados:

- a) **Motivação:** Manutenção dos equipamentos de modo a preservá-los bem como garantir a qualidade das pesquisas;





PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação
Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia
Coordenação de Administração
Coordenação de Apoio Técnico e Logístico

- b) Benefícios diretos e indiretos que resultarão da contratação:** Elevada qualidade das pesquisas e manutenção das condições de salubridade dos ambientes;
- c) Conexão entre a contratação e o planejamento existente:** O objeto da contratação está devidamente ajustado para atender as necessidades do INPA;
- d) Agrupamento de itens em lote:** O serviço está dividido em 02 (dois) lotes de acordo com os ambientes onde serão executados os serviços.
- e) Critérios ambientais adotados – Normas da ABNT**
- f) Natureza do serviço –** A presente contratação apresenta característica de natureza continuada.
- I. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 2.271, de 1997, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.
- II. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.
- g) Objetivos pretendidos com a contratação:** Manter os níveis de salubridade dos ambientes.
- h) Descrição detalhada dos serviços:** Vide item 3 deste Projeto Básico.
- i) Frequência e periodicidade:** de acordo com o especificado no item 3 deste Projeto ou sempre que um dos equipamentos necessitarem de manutenção, seja preventiva ou corretiva.
- j) Ordem de execução:** Através de SS demandada pelo Técnico responsável.



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação
Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia
Coordenação de Administração
Coordenação de Apoio Técnico e Logístico

k) Procedimentos, metodologias e tecnologias a serem empregadas: Conforme Manual do fabricante.

l) Referências a estudos preliminares – Não se aplica

3. DA DESCRIÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS

3.1 Para os serviços de assistência, manutenção preventiva, corretiva, deverão ser realizadas na periodicidade descrita conforme abaixo:

3.1.1 Plano de manutenção preventiva para o rack de peixes da Aquatic Habitat

a) Mensalmente;

- Troca de pré-filtro
- Monitorar fluxo hidráulico, sistemas e corrigir vazamentos;
- Limpeza dos sistemas de drenagem da bandeja de água;
- Verificar funcionamento filtros: 50um, Carvão ativado e UV.

b) Semestralmente;

- Troca de filtros 50um, carvão ativado;
- Verificar eficácia de filtros UV;
- Verificar e calibrar monitor: salinidade, PH, condutividade e temperatura;

3.1.2 **Plano de Manutenção preventiva para condicionador de ar tipo “Fan&Coil”**

a. Mensalmente;

- Limpeza externa dos condicionadores;
- Limpeza dos painéis frontais;
- Limpeza da serpentina evaporadora;
- Verificar fechos das tampas e parafusos dos painéis;
- Limpeza interna dos condicionadores;
- Limpeza dos sistemas de drenagem da bandeja de água de condensação;
- Limpeza da casa de máquinas;



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação
Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia
Coordenação de Administração
Coordenação de Apoio Técnico e Logístico

- Lavagem e verificação dos filtros de ar;
- Verificar alinhamento e tensão do sistemas de polias e correias;
- Lubrificar conforme necessidade;
- Reapertar parafusos dos mancais, eixos e suportes;
- Medir tensão e corrente das resistências elétricas de aquecimento;
- Inspeccionar os quadros elétricos;
- Reapertar os terminais elétricos;
- Verificar o aquecimentos dos contatos elétricos e chaves.

b. Trimestralmente;

- Rotina mensal;
- Verificar a variação de temperatura da entrada e saída de ar das serpentinas do evaporador;
- Verificar a variação de temperatura da entrada e saída de ar/água;

c. Semestralmente;

- Rotina mensal;
- Eliminação de focos de ferrugem e aplicação de tinta anticorrosiva;
- Recuperar os revestimentos protetores internos, bem como pintar o equipamento onde for necessário.

3.1.3 Plano de manutenção preventiva para resfriadores líquidos

a) Mensalmente;

- Proceder limpeza filtro “Y” de água de condensação;
- Efetuar medições de pressões de sucção de descarga;
- Efetuar medições de tensão do compressor;
- Efetuar as medições de amperagem de compressor;
- Verificar e eliminar possíveis vazamentos de no sistema;
- Verificar visor de liquido e indicador de unidade;



INPA
INSTITUTO NACIONAL DE
PESQUISAS DA AMAZÔNIA

CATL
COORDENAÇÃO DE APOIO
TÉCNICO E LOGÍSTICO

Ministério da
**Ciência, Tecnologia
e Inovação**

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
PÁTRIA EDUCADORA

Av. André Araújo, 2936 – Petrópolis, Manaus (AM), CEP: 69067-375

Fone: (92) 3643-3009 Fone/Fax (92) 3643-3309

Caixa Postal: 2223 CEP: 69080-971

<http://coad.inpa.gov.br>, e-mail: catl@inpa.gov.br



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação
Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia
Coordenação de Administração
Coordenação de Apoio Técnico e Logístico

- Verificar filtro secador;
 - Verificar filtro da linha sucção;
 - Verificar válvula de expansão;
 - Verificar Plug fusível;
 - Verificar pressostato duplo (alta/ baixa pressão);
 - Verificar pressostato de óleo;
 - Verificar ruídos anormais;
- b) Trimestralmente;**
- Verificar temperatura de superaquecimento;
 - Verificar termostato;
 - Verificar temperatura de entrada de água gelada;
 - Verificar entrada de água condensação;
 - Verificar saída de água de condensação.
- c) Semestralmente;**
- Limpeza dos condensadores;
 - Testes dos dispositivos de operação e segurança dos equipamentos;
- d) Anualmente;**
- Limpeza dos condensadores;
 - Verificar a existência de focos de ferrugem nos equipamentos;

3.1.4 Plano de manutenção preventiva SISTEMA DE AUTOMAÇÃO

- Calibrar os sensores;
- Calibrar as controladoras;
- Verificar a atuação das chaves de fluxo e chave de segurança;
- Verificar a atuação das controladoras;
- Medir tensão elétrica da alimentação;



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação
Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia
Coordenação de Administração
Coordenação de Apoio Técnico e Logístico

- Verificar o funcionamento dos variadores de frequência.

3.1.5 Plano de tratamento do circuito de água gelada tubulações;

- Verificar e corrigir o isolamento e revestimento;
- Verificar e corrigir os possíveis focos de corrosão na suportação;
- Verificar e corrigir a atuação das válvulas de controles;
- A limpeza do filtro Y;
- Substituir a gaxeta do conjunto Moto – Bomba quando necessário.
- Verificar as condições do purgador e proceder reparos se necessários.

3.1.6 Reservatório água gelada;

- Proceder a limpeza do tanque de expansão e compensação;
- Efetuar testes físicos químicos para determinação e correção da:
 - Análise do PH;
 - Análise de metais;
 - Análise da dureza cáustica.

3.1.7 Limpeza de Dutos;

Rede de dutos de ar de insuflamento e retorno da área de criação, limpeza das tomadas de ar externo, limpeza dos difusores e grelhas.

a) Procedimentos;

- Preparação prévia dos locais a serem limpos, com retirada das placas de forro e cobertura plástica (para proteção dos mobiliários e equipamentos), visando garantir a não contaminação do ambiente com material particulado, que venha a se precipitar quando da remoção dos difusores, grelhas ou placas de forro, quando for o caso, e mesmo durante o processo de limpeza.
- Limpeza mecânica dos dutos de ar através do sistema de escovação mecânica com aspiração das sujidades internas. O conjuntos aspirador/coletor de detritos é



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação
Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia
Coordenação de Administração
Coordenação de Apoio Técnico e Logístico

totalmente hermético e proporciona total segurança contra recontaminação ambiental. Os difusores dos trechos selecionados serão vedados com mantas filtrantes ou similar durante o tempo de operação de limpeza. Os resíduos poluentes aspirados serão removidos para local apropriado.

- A limpeza é executada em todas as bocas de insuflamento e retorno de ar, desde a sala de máquinas.
- Todos os difusores serão lavados a fim de se eliminar poeira, resíduos, detritos ou incrustações.
- Todos os resíduos e materiais utilizados nas vedações e isolamento serão removidos.
- Todos os componentes do sistema serão recolocados nas suas posições originais.
- Ao final do serviço será apresentado um certificado dos serviços executados.

b) Escopo de Fornecimento;

1) Dutos de Ar;

- Os dutos serão limpos e higienizados através do processo de escovação por sondas giratórias do tipo cerdas e sucção por um conjunto de captadores de ar com filtragem do tipo G3, F3 e A3 (Heppa) para retenção de particulados > que 0,3, sendo sua eficiência de 99,99 % para retenção de bactérias e microrganismos,

2) Flexíveis;

- Os dutos flexíveis serão limpos pelo processo de sondas e jateamento de ar seco com esferas giratórias.

O sistema de limpeza consiste no jateamento de ar comprimido a uma pressão de trabalho de 175 PSI e vazão de 25 CFM através de sondas especialmente projetadas para que a força centrífuga gerada pelo seu movimento a mantenha contato permanente com as paredes do duto, sendo totalmente controladas pelo operador. Com isto garantimos uma uniformidade do serviço de limpeza e assim podemos alcançar





PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação
Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia
Coordenação de Administração
Coordenação de Apoio Técnico e Logístico

qualquer ramal e variações do duto sem abertura de furos de acesso adicionais, de modo a garantir a integridade do sistema de dutos.

3) Higienização dos sistemas;

- A higienização do sistema será feita por um pulverizador do tipo CLEANING EQUIPMENT, que poderá ser configurado na versão névoa ou jato com um alcance total até 4m.

O produto usado para esse fim está registrado no Ministério da Saúde e será do tipo desinfetante doméstico a base de formol.

4. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Os serviços serão executados conforme discriminado no Manual do fabricante para os aparelhos que apresentarem alguma alteração.

5. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

5.1 A proposta do fabricante foi apresentada conforme o quantitativo estabelecido no item 1.2 deste Projeto Básico.

6. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 Para a correta aferição dos aparelhos serão utilizados os níveis estabelecidos pelos manuais dos fabricantes.

7. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

7.1 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estabelecidas no item 1.2 deste Projeto Básico, promovendo sua substituição quando necessário.



Ministério da
**Ciência, Tecnologia
e Inovação**





PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação
Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia
Coordenação de Administração
Coordenação de Apoio Técnico e Logístico

8. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

8.1 A execução dos serviços será iniciada tão logo seja publicado o Contrato resultante da presente licitação no Diário oficial da União – D.O.U.

8.2 Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta.

8.3 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

8.4 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

8.4.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem





PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação
Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia
Coordenação de Administração
Coordenação de Apoio Técnico e Logístico

como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.2 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

9.3 Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

9.4 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas na proposta da Contratada;

9.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, em conformidade com o art. 36, §8º da IN SLTI/MPOG N. 02/2008.

9.6 A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade da contratação.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Executar os serviços conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Projeto Básico e em sua proposta;

10.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990),



Ministério da
**Ciência, Tecnologia
e Inovação**



Av. André Araújo, 2936 – Petrópolis, Manaus (AM), CEP: 69067-375

Fone: (92) 3643-3009 Fone/Fax (92) 3643-3309

Caixa Postal: 2223 CEP: 69080-971

<http://coad.inpa.gov.br>, e-mail: catl@inpa.gov.br



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação
Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia
Coordenação de Administração
Coordenação de Apoio Técnico e Logístico

ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.4 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.5 Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

10.6 Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;

10.7 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

10.8 Apresentar, quando solicitado, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;

10.9 Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

10.10 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

10.11 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

10.11 Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;





PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação
Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia
Coordenação de Administração
Coordenação de Apoio Técnico e Logístico

10.12 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.13 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da presente contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

12. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

12.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais





PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação
Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia
Coordenação de Administração
Coordenação de Apoio Técnico e Logístico

representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

13.2 O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

13.3 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Projeto Básico.

13.4 A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 34 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, quando for o caso.

13.5 O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.6 A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

13.7 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.8 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de





PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação
Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia
Coordenação de Administração
Coordenação de Apoio Técnico e Logístico

Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.7 As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, aplicável no que for pertinente à contratação.

13.8 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

- 14.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 14.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 14.1.3 fraudar na execução do contrato;
- 14.1.4 comportar-se de modo inidôneo;
- 14.1.5 cometer fraude fiscal;
- 14.1.6 não manter a proposta.

14.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:





PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação
Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia
Coordenação de Administração
Coordenação de Apoio Técnico e Logístico

14.2.1 advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

14.2.2 multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

14.2.3 multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

14.2.3.1 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

14.2.4 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

14.2.5 impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

14.2.6 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

14.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

14.3.1 tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;





PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação
Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia
Coordenação de Administração
Coordenação de Apoio Técnico e Logístico

14.3.2 tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;

14.3.3 demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

14.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15. DO VALOR

15.1 O Valor da proposta orçamentária para manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos relacionados neste projeto básico é R\$ 473.120,00 (quatrocentos e setenta e três mil cento e vinte reais), dividido conforme abaixo:

15.1.1 R\$ 273.120,00 (duzentos e setenta e três mil cento e vinte reais), a serem pagos em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R\$ 22.760,00 (vinte e dois mil setecentos e sessenta reais) para cobrir despesas com a manutenção dos equipamentos localizados no laboratório LEEM.

15.1.2 R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), a serem pagos em 08 (oito) parcelas mensais no valor de R\$ 16.666,67 e 04 (quatro) parcelas mensais no valor de R\$ 16.666,66.





PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação
Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia
Coordenação de Administração
Coordenação de Apoio Técnico e Logístico

16. DO PAGAMENTO

16.1 O pagamento será efetuado, mediante a apresentação da Nota Fiscal, em duas vias, por meio de ordem bancária, em moeda corrente, creditada na conta corrente da **CONTRATADA**, até 05 (cinco) dias corridos, contados da data de aceitação dos serviços, pelo Setor Competente do **CONTRATANTE**.

17. DA VIGÊNCIA

17.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art 57, da lei n° 8.666/93.

18. DO FORO

18.1 O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem desse procedimento licitatório, será o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Amazonas.

Manaus (AM), 26 de Agosto de 2015.

Akel Allan Rodrigues Ramos
Coordenação de Apoio Técnico e Logístico – CATL

Considerando o modelo proposto pela AGU-AM e Com base no disposto no Decreto 5.450/2005, de 31/05/2005 em seu Art. 9º, Inciso II, aprovamos o presente Projeto Básico.

Cristiane Iyoko Carminé Okawa
Coordenadora de Administração
PO. N°1192/2014 - MCTI



CATL
COORDENAÇÃO DE APOIO
TÉCNICO E LOGÍSTICO

Ministério da
**Ciência, Tecnologia
e Inovação**





PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação
Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia
Coordenação de Administração
Coordenação de Apoio Técnico e Logístico

ANEXO II

CONTRATO Nº XXX/2015, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DO SISTEMA DE CONTROLE AMBIENTAL DOS LABORATORIOS DE SALA LIMPA - CLEAN LAB E DO PREDIO DAS COLEÇÕES ZOOLOGICAS, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, QUE CELEBRAM ENTRE SI O INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS DA AMAZÔNIA – INPA E A EMPRESA (NOME DA EMPRESA CONTRATADA)

A União, por intermédio do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação – MCTI, criado pelo Decreto nº 91.146, de 15 de Março de 1985, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco E, Brasília - DF, CEP nº 70.067-900, inscrito no CNPJ sob o nº 01.263.896/0003-26, neste ato representado pelo Senhor José Aldo Rebelo Figueiredo por intermédio do **INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS DA AMAZÔNIA - INPA**, com sede social à Av. André Araújo, nº 2936, Bairro Aleixo, nesta cidade de Manaus, Estado do Amazonas, de agora em diante denominado **CONTRATANTE**, inscrito no CNPJ nº 01.263.896/0015-60, neste ato representado por seu Diretor, **Dr. Luiz Renato de França**, brasileiro, residente na Av. André Araújo, 2936 - Bairro Petrópolis, CEP 69067-375, na Cidade de Manaus-AM, RG nº CRMV 3980, CPF nº 122.525.901-06, conforme delegação de competência que lhe foi atribuída pela Portaria nº 527, publicada no DOU nº 132, de 14/07/2014, e a empresa (**nome da empresa e endereço completo**), inscrita no CNPJ/MF sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. (**nome completo do representante, qualificação e endereço**), tendo em vista o que consta no Processo nº **01.280.000.157/2015-93** e em observância às disposições da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e na Lei nº 8.078/90, de 11 de Setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Inexigibilidade** de licitação nº **029/2015** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:



CATL
COORDENAÇÃO DE APOIO
TÉCNICO E LOGÍSTICO

Ministério da
Ciência, Tecnologia
e Inovação



Av. André Araújo, 2936 – Petrópolis, Manaus (AM), CEP: 69067-375

Fone: (92) 3643-3009 Fone/Fax (92) 3643-3309

Caixa Postal: 2223 CEP: 69080-971

<http://coad.inpa.gov.br>, e-mail: catl@inpa.gov.br



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação
Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia
Coordenação de Administração
Coordenação de Apoio Técnico e Logístico

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente **CONTRATO** tem por objeto Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva das máquinas que compõem o sistema de controle ambiental, tais como, HITACHI, OTAM e TROX, com o fornecimento de peças de reposição e o monitoramento remoto contínuo das condições ambientais do prédio das coleções zoológicas e manutenção preventiva e corretiva do sistema de controle ambiental – HVAC, e dos Racks de Peixes dos Laboratórios de Sala Limpa e Microcosmos no LEEM do Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia – INPA, conforme especificação do Edital de Inexigibilidade e do Projeto básico que são parte integrante deste Termo independentemente de sua inteira transcrição.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao projeto básico, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva das máquinas que compõem o sistema de controle ambiental, tais como, HITACHI, OTAM e TROX, com o fornecimento de peças de reposição e o monitoramento remoto contínuo das condições ambientais do prédio das coleções zoológicas e manutenção preventiva e corretiva do sistema de controle ambiental – HVAC, e dos Racks de Peixes dos Laboratórios de Sala Limpa e Microcosmos no LEEM do Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia – INPA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até ao limite de 60 (sessenta) meses, mediante o estabelecido no Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ 473.120,00 (quatrocentos e setenta e três mil e cento e vinte reais) sendo:

3.1.1 R\$ 273.120,00 (duzentos e setenta e três mil e cento e vinte reais) para manutenção dos equipamentos localizados nos laboratórios CLEAN LAB;



Ministério da
**Ciência, Tecnologia
e Inovação**





PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação
Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia
Coordenação de Administração
Coordenação de Apoio Técnico e Logístico

3.1.2 R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para manutenção do sistema das coleções zoológicas.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2015, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 240105

Fonte: 19122210620000001

Programa de Trabalho: 064475

Elemento de Despesa: 33903917

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2.. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir.

5.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o





PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação
Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia
Coordenação de Administração
Coordenação de Apoio Técnico e Logístico

prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.7. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.9. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

5.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.11. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.





PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação
Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia
Coordenação de Administração
Coordenação de Apoio Técnico e Logístico

5.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)

$$I = (6/100).365$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O valor da contratação poderá ser alterado, desde que observadas às determinações contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

7.1. A execução dos serviços será iniciada tão logo seja efetuada a publicação desta Inexigibilidade no D.O.U.

7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do projeto básico e proposta.

7.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes do projeto básico e da proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.



Ministério da
**Ciência, Tecnologia
e Inovação**



Av. André Araújo, 2936 – Petrópolis, Manaus (AM), CEP: 69067-375

Fone: (92) 3643-3009 Fone/Fax (92) 3643-3309

Caixa Postal: 2223 CEP: 69080-971

<http://coad.inpa.gov.br>, e-mail: catl@inpa.gov.br



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação
Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia
Coordenação de Administração
Coordenação de Apoio Técnico e Logístico

7.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA- FISCALIZAÇÃO

8.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da Contratante:

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;





PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação
Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia
Coordenação de Administração
Coordenação de Apoio Técnico e Logístico

9.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

9.4. Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

9.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste contrato;

9.6. Efetuar as retenções tributárias de acordo com a legislação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar os serviços conforme especificações constantes do projeto básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas em sua proposta;

10.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a Contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; ou não mantiver a proposta;

11.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:





PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação
Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia
Coordenação de Administração
Coordenação de Apoio Técnico e Logístico

11.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

11.2.2. Multa moratória de até 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.2.2.1. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

11.2.2. Multa compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.2.2.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior;

11.3. A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

11.4. A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

11.5. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

11.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.





PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação
Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia
Coordenação de Administração
Coordenação de Apoio Técnico e Logístico

11.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

11.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

11.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

12.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos para a contratação; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:





PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação
Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia
Coordenação de Administração
Coordenação de Apoio Técnico e Logístico

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Em virtude dos princípios da economicidade e eficiência, a publicidade será feita por meio do Portal Transparência, cabendo a CONTRATANTE enviar à Controladoria-Geral da União os dados necessários até o décimo quinto dia do mês subsequente ao da execução orçamentária.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o Foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Estado do Amazonas da cidade de Manaus-AM, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Manaus - AM,..... de..... de 2015





PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação
Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia
Coordenação de Administração
Coordenação de Apoio Técnico e Logístico

Luiz Renato de França

Diretor do INPA/MCTI/PR

Responsável legal da CONTRATADA

MODELO



CATL
COORDENAÇÃO DE APOIO
TÉCNICO E LOGÍSTICO

Ministério da
**Ciência, Tecnologia
e Inovação**



Av. André Araújo, 2936 – Petrópolis, Manaus (AM), CEP: 69067-375

Fone: (92) 3643-3009 Fone/Fax (92) 3643-3309

Caixa Postal: 2223 CEP: 69080-971

<http://coad.inpa.gov.br>, e-mail: catl@inpa.gov.br



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação
Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia
Coordenação de Administração
Coordenação de Apoio Técnico e Logístico

ANEXO III

MODELO DA DECLARAÇÃO DE CONCORDANCIA COM O PREÇO CONSTANTE DO PROJETO BÁSICO E COMPROMETIMENTO DE REALIZAÇÃO DE TODOS OS SERVIÇOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E NO PROJETO BÁSICO.

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos e sob as penas da Lei, que concordamos em praticar os serviços conforme o preço estipulado no **Processo nº 01.280.000.157/2015-93 – Inexigibilidade – 029/2015 CATL/INPA**, para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva das máquinas que compõem o sistema de controle ambiental, tais como, HITACHI, OTAM e TROX, com o fornecimento de peças de reposição e o monitoramento remoto contínuo das condições ambientais do prédio das coleções zoológicas e manutenção preventiva e corretiva do sistema de controle ambiental – HVAC, e dos Racks de Peixes dos Laboratórios de Sala Limpa e Microcosmos no LEEM do Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia – INPA, conforme especificação do Edital de Inexigibilidade e do Projeto básico.

LOCAL/DATA:

EMPRESA:

CNPJ:

ASSINATURA:

NOME/CPF DO DECLARANTE:



CATL
COORDENAÇÃO DE APOIO
TÉCNICO E LOGÍSTICO

Ministério da
Ciência, Tecnologia
e Inovação



Av. André Araújo, 2936 – Petrópolis, Manaus (AM), CEP: 69067-375

Fone: (92) 3643-3009 Fone/Fax (92) 3643-3309

Caixa Postal: 2223 CEP: 69080-971

<http://coad.inpa.gov.br>, e-mail: catl@inpa.gov.br